



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 18

Brasília, 19 de abril de 2016.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2016

PROCESSO: 0023307-49.2015.4.01.8000

Prezado Licitante,

Em atenção ao questionamento enviado, a Pregoeira esclarece:

Pergunta:

Com intuito de participarmos do pregão eletrônico nº 282016 item 01 que visa a aquisição de papel reciclado, informamos que algumas marcas, tal como a fabricante Suzano, fornece as caixas de **papel A4 RECICLADO** acondicionadas com 5 resmas.

Conforme especificação do termo de referencia onde especifica caixa com 10 resmas, por não haver prejuízo a administração pública, e pelos lances serem por resmas e não por caixa, entendemos que serão aceitas caixas acondicionadas com 5 ou 10 resmas.

·Nosso entendimento está correto?

Resposta:

O Setor Solicitante manifestou-se, informando que, não obstante o que menciona o Termo de Referência, na especificação dos itens, as empresas licitantes poderão ofertar material acondicionado em caixas de **papel A4 RECICLADO**, com 5 resmas, visto que não causará dano ao erário, tampouco incorrerá em prejuízo para a Administração.

Atenciosamente,

Edna Maria Telles

Pregoeira